



PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PROMOVE LAZER E DIVERSÃO NO FINAL DE SEMANA

PÁG 04

Fundo Social ficou mais perto dos moradores do Sambaiatuba na sexta (7)

PÁG 05

Prefeitura promove programação em alusão ao Julho Amarelo

PÁG 04

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	6
Leis Sancionadas pelo Executivo	6
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
Atos do Gabinete do Prefeito	11
Portarias do Prefeito	11
Despachos do Prefeito	11
Atos das Secretarias	11
Portarias	11
Despachos	11
Outros Atos	11
Seção de Pessoal	12
Seção de Editais	25
Seção de Licitações	27
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	31
Atos Normativos	31
Seção de Pessoal	31
Seção de Editais	31
Seção de Licitações	31
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	32
Atos Normativos	32
Atos da Mesa	32
Atos da Presidência	32
Resoluções	32
Decretos Legislativos	32
Atos Administrativos	32
Atos dos Secretários	32
Pessoal	32
Licitações	32
Demais Atos	32

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito
Kayo Amado

Vice-prefeita
Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)
Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)
Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)
Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável
Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica
Anne Meire Pereira Mazagão Romão
Elisa Barbosa
Fernanda Barcelos
Fernando Silvestre

Revisores
Iago R. Ervanovite
Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA
E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br
Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371
Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
MESA DIRETORA

Presidente
Adilson da Farmácia

Vice-presidente
Higor Ferreira

1º Secretário
Tiago Peretto

2º Secretário
Dercinho, o Negão do Caminhão

Comunicação
Victor Ricardo dos Reis Miranda
E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor
Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS
Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907
Telefone: (13) 3569-1500
Fax: (13) 3569-1568
E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br
camarasv@uol.com.br
Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br
CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito
Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão
Yuri Camara Batista
segas@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda
Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança
Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas
Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
David Daniel Schmidt
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social
Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde
Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
Wagner Santos Pinheiro
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Alexandre Moraes Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer
Wagner Paraguay
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal
Gustavo Palmieri
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo
Paulo Roberto Duarte Bonavides
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
Marcos Roberto de Andrade
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
Marcos José Bezerra da Silva
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana
Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social
Sílvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários
Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento
Wanessa de Almeida Valente de Matos
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos
Cláudio Altafin
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental
Danillo Antonio Pedro
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Juliana Arnaut de Santana
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária
Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br



PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PROMOVE LAZER E DIVERSÃO NO FINAL DE SEMANA

A programação do primeiro final de semana de férias tirou centenas de vicentinos e turistas do sofá para curtirem as atrações em São Vicente.

No sábado (8) mais de 20 pessoas realizaram a trilha ecológica do Parque Xixová-Japuí para vivenciarem experiências na Aldeia Paranapuã. Todos puderam prestigiar a apresentação musical, o artesanato e uma degustação de peixe e tipá, um pão típico dos indígenas guaranis.

A tarde foi a vez da atividade Caça ao Tesouro: “Os Mistérios da Vila”, que contou com a presença de personagens históricos da Cidade. Os participantes percorreram o Parque Cultural Vila de São de Vicente, a Igreja Matriz, a Casa Martim Afonso, a Praça 22 de Janeiro e finalizaram o roteiro na Praça da Biquinha.

Ainda no sábado, o Festival de Quadrilhas Juninas emocionou a todos que assistiram as apresentações da Junina Tralalá, Corte Francesa e Junina Tia Bola.

Já no domingo (9), a Junina Paixão Caiçara e Junina Andy Angel animaram os presentes. Além de muita dança, o Festival do Mo-

rango também ofereceu diversos quitutes doces e salgados na Arena do Itararé, a partir das 19h.

Confira a programação em:
<https://www.saovicente.sp.gov.br/>

FUNDO SOCIAL FICOU MAIS PERTO DOS MORADORES DO SAMBAIATUBA NA SEXTA (7)

Na sexta (7), o Fundo Social de Solidariedade (FSS-SV) levou o “Fundo Social Mais Perto de Você” para o Parque Sambaiaatuba.

Na manhã aconteceu a campanha de cadastro no CadÚnico, que facilita a identificação de famílias de baixa renda. Já durante a tarde aconteceu uma palestra sobre pobreza menstrual e distribuição de absorventes para as mulheres presentes. Após isso, mais uma edição do Cabide Solidário vestiu os moradores necessitados com roupas, sapatos e itens de cama.

Laís Navarro, coordenadora de projetos ambientais do Parque Sambaiaatuba, comemorou a chegada da ação. “Fico feliz por ver as pessoas do nosso bairro recebendo o Fundo Social. Essa é a melhor forma de aproximar o órgão e o morador”.

PREFEITURA PROMOVE PROGRAMAÇÃO EM ALUSÃO AO JULHO AMARELO

O sétimo mês do ano é marcado pela campanha ‘Julho Amarelo’, que destaca e conscientiza o combate e prevenção às hepatites virais. Por isso, a Secretaria de Saúde de São Vicente (Sesau) organizou uma programação especial focada na testagem e imunização contra essas doenças, que acontece entre os dias 12 e 31 deste mês.

As hepatites virais causam inflamações no fígado e são doenças extremamente silenciosas, ou seja, na maioria das vezes não apresentam nenhum sintoma aparente, o que se descoberto tardiamente pode consequentemente trazer graves complicações, como câncer ou cirrose.

Para conscientizar a população do Município, oito Unidades de Saúde (UBS)/Estratégia Saúde da Família (ESF) vão oferecer testes rápidos de hepatite B e C.

Para alcançar o maior número de vicentinos, no sábado, dia 29, o posto fixo de vacinação do Brisamar Shopping também realizará testes rápidos para hepatite B e C, das 12h às 18h. No local também haverá a aplicação de vacina contra a hepatite B, das 10h às 19h. Vale destacar que a imunização acontece de acordo com o Calendário Vacinal de cada munícipe.

Confira os locais que vão realizar as testagens:

12/07 - UBS/ESF Ponte Nova, das 13h às 16h (Rua Salvador, s/n);

13/07 - ESF Humaitá, das 13h30 às 16h (Rua Maria Rocco,311, no Conjunto Residencial Humaitá)

14/07 - ESF Humaitá, das 9h às 12h;

14/07- UBS/ESF JIP, das 8h às 12 (Rua Roberto Koch, 584, no Jôquei Clube);

18/07- ESF Esplanada dos Barreiros, das 8h às 12h e das 13h às 16h (Avenida Brasil, s/n);

18/07 - ESF Catiapoã, das 13h às 16h (Av. Pérsio de Queiroz Filho,733/734);

19/07- UBS Central, das 13h às 16h (Avenida Antônio Emmerich, 509, na Vila Mello);

26/07 - UBS/ESF Sambaiatuba, das 13h às 16h (Praça Dom Bosco, s/n, no Jôquei Clube);

31/07 - UBS/ESF Parque Bitaru, das 13h30 às 16h (Praça Infante Dom Henrique, s/n);

As testagens que vão acontecer nas UBS/

ESF Ponte Nova, Central e Sambaiatuba contarão com o apoio e auxílio da equipe do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA Betinho).

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4431, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei n.º 4390, de 23 de março de 2023, para dispor sobre a convocação de servidores públicos municipais como mesários ou escrutinadores no processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares do Município.

Proc. n.º 45322/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação Renascer Gleba 2.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 03 de julho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

LEI N.º 4432, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a implantação do Programa Turismo Acessível no Município de São Vicente e dá outras providências. Proc. n.º SG-PRC-2023/00132 Projeto de Lei n.º 57/23 de autoria do Vereador Jatobá

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Município a implantação do Programa Turismo Acessível.

Parágrafo único. Entende-se por turismo acessível toda ação de inclusão de pessoas deficientes em atividades turísticas, promovendo fácil acesso a lugares e estabelecimentos.

Art. 2º A presente Lei tem como objetivo conceder acessibilidade a todos os tipos de deficiência,

seja motora, seja intelectual, nos pontos turísticos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

Decretos do Prefeito

DECRETO N.º 6211 DE, 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais no Município de São Vicente. Proc. n.º 15.850/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que consta no Proc. n.º 15.850/22,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto entende-se por:
I - nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II - identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática

social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º As travestis, mulheres transexuais e homens transexuais que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade, instituição ou empresa, conforme referido no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º É vedada a exigência de reconhecimento de firma, testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a autodeclaração.

§ 2º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal, adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais e homens transexuais, nos termos deste Decreto.

§ 1º O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

- I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;
- II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no caput deste artigo;
- III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;
- IV - endereços de correios eletrônicos;
- V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
- VI - listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;
- VII - nomes de usuário(a) em sistemas de informática;
- VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

§ 2º Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula de empregado, da cédula de identidade ou do registro nacional de estrangeiro.

§ 3º A identificação pelo registro civil da travesti, mulher transexual ou homem transexuais deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação

trabalhista.

§ 4º Em casos absolutamente necessários de uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.

Art. 5º É vedada a publicação, no Boletim Oficial do Município, de quaisquer procedimentos utilizando o nome civil de travestis, mulheres transexuais ou homens transexuais, desde que respeitado o disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Nos casos de publicação de procedimentos no Boletim Oficial do Município, o nome civil da travesti, mulher transexual ou homem transexuais deve ser substituído por número de documento oficial (RG ou RNE), acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo "nome social".

Parágrafo único. Até que sejam estabelecidas as adequações de que trata o caput deste artigo, a anotação do nome social deve ser feita de acordo com o disposto no § 4º do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º Os agentes públicos e os empregados do setor privado vinculados, conforme o caso, aos órgãos, entidades, instituições ou empresas referidos no artigo 4º deste Decreto deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais e homens transexuais e tratá-los(as) pelos nomes por eles(as) indicados, que constarão dos atos escritos.

Art. 8º Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliário serão realizadas diretamente pela Secretaria da Fazenda para inclusão ou exclusão do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens transexuais cadastrados(as) na condição de autônomos(as).

§ 1º A alteração a que se refere o caput deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do(a) interessado(a) diretamente na Secretaria da Fazenda, conforme modelo a ser aprovado por portaria do Titular dessa Pasta.

§ 2º O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos.

Art. 9º O Serviço Funerário do Município de São Vicente, no âmbito dos cemitérios públicos municipais e ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais

e homens transexuais que, quando falecidos(as), venham a ser sepultados(as) nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.

Art.10. Todas as unidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, bem como os serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, as concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal deverão afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL", os órgãos da Administração Municipal Direta, as autarquias, fundações, empresas públicas e as sociedades de economia mista municipais, bem como as pessoas jurídicas de direito privado que específica, devem respeitar e usar o nome social das travestis, das mulheres transexuais e dos homens transexuais.

§ 1º Fica facultado às pessoas jurídicas de direito privado não alcançadas por este Decreto aplicar suas disposições nos respectivos estabelecimentos, podendo inclusive afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL"

§ 2º As placas a que se referem o caput e o § 1º deste artigo deverão ser confeccionadas conforme padronização da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social - SEICOM da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Art. 11. Nos termos do artigo 3º da Lei Estadual n.º 10.948, de 5 de novembro de 2001, são passíveis de punição o cidadão, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, localizadas no território do Estado de São Paulo, que intentarem contra suas disposições, o que inclui o desrespeito ao uso do nome social de que trata este Decreto.

Art. 12. Aos servidores e empregados públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como às autarquias, que, no exercício de seus cargos, funções e empregos públicos, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste Decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas nos regimentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais ou empregatícios com os respectivos órgãos ou entidades, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

Art. 13. O Município deverá promover os direitos humanos, a autonomia financeira, a elevação de escolaridade, a qualificação profissional e a preparação para o mercado de trabalho das travestis, das mulheres transexuais e dos homens transexuais em situação de vulnerabilidade social, bem como a humanização dos serviços públicos prestados pelo Município a essas pessoas.

Parágrafo único. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC, poderá prestar o apoio e a colaboração que se fizerem necessários à realização de eventos e ações afirmativas relacionadas à temática de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. As disposições deste Decreto aplicam-se supletivamente os termos do Decreto Estadual n.º 55.588/2010.

Art. 16. A Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHC poderá editar, por Portaria de seu titular, normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de junho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

JULIANA ARNAUT DE SANTANA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALYSSON CESAR RIBEIRO CASTELO

Secretário Municipal de Eventos e Ação Comunitária

DECRETO N.º 6214, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º SF-PRC-2023/00154.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.392.0023.2073.01.110.0000.3.3.90.31.00	R\$ 2.000,00
02.04.01.13.392.0023.2073.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 500,00
02.07.01.04.123.0009.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.04.01.13.392.0023.2066.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 2.000,00
02.04.01.13.392.0009.2141.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 500,00
02.07.01.04.123.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6216, de 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º SF-PRC-2023/00160.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 1.855.574,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.392.0023.2073.01.110.0000.3.3.90.31.00	R\$ 1.000,00
02.04.01.13.392.0023.2075.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 3.600,00
02.18.01.10.302.0017.2036.05.302.0001.3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.302.0019.2021.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.18.01.10.305.0018.2021.05.303.0002.3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
02.18.01.10.302.0019.2243.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
02.18.01.10.302.0019.2238.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 500.000,00
02.02.01.04.122.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
02.01.01.06.181.0042.2113.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 339.974,73
02.18.01.10.301.0001.2226.01.310.0000.3.1.90.94.00	R\$ 200.000,00
02.07.01.04.129.0063.1055.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 101.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.855.574,73 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.04.01.13.392.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.48.00	R\$ 1.000,00
02.04.01.13.392.0023.2075.01.110.0000.3.3.90.30.00	R\$ 3.600,00
02.18.01.10.302.0017.2233.05.302.0001.3.3.50.85.00	R\$ 200.000,00
02.18.01.10.302.0019.2241.05.302.0001.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.18.01.10.305.0018.2246.05.303.0002.3.3.90.30.00	R\$ 120.000,00
02.18.01.10.302.0019.2243.05.302.0001.3.3.90.30.00	R\$ 150.000,00
02.18.01.10.303.0019.2239.05.302.0001.3.3.90.30.00	R\$ 500.000,00
02.06.01.15.452.0054.2026.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
02.01.01.04.122.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
02.16.01.04.124.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
02.19.01.19.573.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 28.000,00
02.25.01.04.122.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
02.12.01.15.451.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 7.000,00
02.10.01.02.061.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 6.000,00
02.09.01.04.131.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
02.08.01.15.125.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
02.07.01.04.123.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de julho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO N.º 6217, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

Proc. n.º SF-PRC-2023/00166.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com

fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na seguinte verba orçamentária:

02.06.01.15.451.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00|RS 390.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente de:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

02.06.01.15.452.0054.2026.01.110.0000.3.3.90.39.00|RS 390.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de julho de 2023.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES

Secretária Municipal da Fazenda

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 56/2023 – SEDUC/SV DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVOLUIR & CONSTRUIR EDUCAÇÃO IN- FANTIL.

Nívea De Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação do Município de São Vicente, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 57.141/11 e Resolução SE n.º 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE n.º 01/99, alterada pela Deliberação CEE n.º 10/2000, da Deliberação CME n.º 01/2010 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Art.1º Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Infantil Evoluir & Construir Educação Infantil, situado à Rua Jacob Emerick, n.º 1.062 - Bairro Centro, CEP: 11310-070 - São Vicente/SP, mantido por Jennyfer Karoline de Souza Lima Silva, CNPJ n.º 47.818.571/0001-00, com o curso de Educação Infantil - Pré-escola.

Art.2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às de-

mais instruções relativas ao cumprimento da Lei n.º 9.394/96, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Art.3º A Secretaria de Educação de São Vicente, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de junho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

DESPACHOS

Não contém publicações nesta data.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE ESTUDOS DE CASO****CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna público o que segue:

1 – As **notas de estudo de caso** dos candidatos habilitados nas provas objetivas aplicadas no dia **14/05/2023**, para os cargos de Contador, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Tráfego, conforme **Anexo Único** deste Edital.

Cargo: 202- CONTADOR

Segue abaixo a chave de correção correspondente:

Item	Pontos
1. Indicação do tipo de crédito adicional. (Crédito Adicional Especial)	5,0
2. Se há necessidade de indicação de recursos para o crédito adicional a ser adotado? (Sim, há necessidade de indicação de recursos)	5,0
3. Como deve ser autorizado o referido crédito adicional? (Por meio de Projeto de Lei, exclusivamente)	5,0
4. Qual a classificação econômica da despesa até o nível de elemento que deve constar neste crédito adicional? (4.4.90.51 - Despesas de Capital/ Investimentos/Aplicações Diretas/Obras e instalações)	5,0
5. Como deve ser o registro da contabilidade no sistema patrimonial, indicando qual conta deve ser debitada e qual deve ser creditada? (Débito de Obras em Andamento e Crédito de Fornecedores)	5,0
6. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura.	15,0
Total Estudo de Caso	40,0

Cargo: 212- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Segue abaixo a chave de correção correspondente:

Item	Pontos
1. Investigar o acidente tendo em vista as medidas técnicas de prevenção e medidas administrativas previstas para o trabalho em questão, relacionando-as, objetivando elaborar um Laudo Técnico relatando a natureza do trabalho que estava sendo realizado, a documentação legal necessária para a entrada em local confinado.	7,0
2. Com base nos ditames da Norma Regulamentadora NR 9, avaliar as exposições ocupacionais e possíveis riscos/Agentes verificados na situação exposta.	3,0
3. Mapeie a situação do trabalho e enumere os cuidados e precauções a serem tomadas para o acesso ao local confinado, constante da Norma Regulamentadora. 3.1 Medidas técnicas de prevenção (3,0) 3.2 Medidas Administrativas (3,0)	6,0
4. Relacione as possíveis causas do acidente a serem apontadas a partir dos dados fornecidos, e a razão da morte/sinistro que atingiu os trabalhadores na galeria de distribuição de gás.	9,0
5. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura.	15,0
Total Estudo de Caso	40,0

- 1. Investigar o acidente tendo em vista as medidas técnicas de prevenção e medidas administrativas previstas para o trabalho em questão, relacionando-as, objetivando elaborar um Laudo Técnico relatando a natureza do trabalho que estava sendo realizado, a documentação legal necessária para a entrada em local confinado.**

Caberá ao candidato, considerando as atribuições do Engenheiro de Segurança do Trabalho, investigar o acidente tendo em vista as medidas técnicas de prevenção e medidas administrativas previstas para o trabalho em questão, relacionando-as, objetivando elaborar um Laudo Técnico relatando a natureza do trabalho que estava sendo realizado, a documentação legal necessária para a entrada em local confinado, partindo do estabelecido na Norma Regulamentadora – NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

– **7,0 pontos**

- 2. Com base nos ditames da Norma Regulamentadora NR 9, avaliar as exposições ocupacionais e possíveis riscos/Agentes verificados na situação exposta.**

O candidato deverá apontar necessariamente, entre outros, os seguintes elementos e discorrer sobre eles, em razão da situação exposta, conforme segue:

- Campo de Aplicação
- Identificação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos
- Avaliação das Exposições Ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos

– **3,0 pontos**

- 3. Mapeie a situação do trabalho e enumere os cuidados e precauções a serem tomadas para o acesso ao local confinado, constante da Norma Regulamentadora.**

3.1 – Medidas técnicas de prevenção:

- a) identificar, isolar e sinalizar os espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;
- b) antecipar e reconhecer os riscos nos espaços confinados;
- c) proceder à avaliação e controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos;
- d) prever a implantação de travas, bloqueios, alívio, lacre e etiquetagem;
- e) implementar medidas necessárias para eliminação ou controle dos riscos atmosféricos em espaços confinados;
- f) avaliar a atmosfera nos espaços confinados, antes da entrada de trabalhadores, para verificar se o seu interior é seguro;
- g) manter condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante toda a realização dos trabalhos, monitorando, ventilando, purgando, lavando ou inertizando o espaço confinado;
- h) monitorar continuamente a atmosfera nos espaços confinados nas áreas onde os trabalhadores autorizados estiverem desempenhando as suas tarefas, para verificar se as condições de acesso e permanência são seguras;
- i) proibir a ventilação com oxigênio puro;
- j) testar os equipamentos de medição antes de cada utilização; e
- k) utilizar equipamento de leitura direta, intrinsecamente seguro, provido de alarme, calibrado e protegido contra emissões eletromagnéticas ou interferências de radiofrequência.

– **3,0 pontos**

3.2 – Medidas administrativas:

- a) manter cadastro atualizado de todos os espaços confinados, inclusive dos desativados, e respectivos riscos;
- b) definir medidas para isolar, sinalizar, controlar ou eliminar os riscos do espaço confinado;
- c) manter sinalização permanente junto à entrada do espaço confinado, conforme o Anexo I da presente norma; d) implementar procedimento para trabalho em espaço confinado;
- e) adaptar o modelo de Permissão de Entrada e Trabalho, previsto no Anexo II desta NR, às peculiaridades da empresa e dos seus espaços confinados;
- f) preencher, assinar e datar, em três vias, a Permissão de Entrada e Trabalho antes do ingresso de trabalhadores em espaços confinados;
- g) possuir um sistema de controle que permita a rastreabilidade da Permissão de Entrada e Trabalho;
- h) entregar para um dos trabalhadores autorizados e ao Vigia cópia da Permissão de Entrada e Trabalho;
- i) encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho quando as operações forem completadas, quando ocorrer uma condição não prevista ou quando houver pausa ou interrupção dos trabalhos;
- j) manter arquivados os procedimentos e Permissões de Entrada e Trabalho por cinco anos;
- k) disponibilizar os procedimentos e Permissão de Entrada e Trabalho para o conhecimento dos trabalhadores autorizados, seus representantes e fiscalização do trabalho;
- l) designar as pessoas que participarão das operações de entrada, identificando os deveres de cada trabalhador e providenciando a capacitação requerida;

- m) estabelecer procedimentos de supervisão dos trabalhos no exterior e no interior dos espaços confinados;
- n) assegurar que o acesso ao espaço confinado somente seja iniciado com acompanhamento e autorização de supervisão capacitada;
- o) garantir que todos os trabalhadores sejam informados dos riscos e medidas de controle existentes no local de trabalho; e
- p) implementar um Programa de Proteção Respiratória de acordo com a análise de risco, considerando o local, a complexidade e o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

– **3,0 pontos**

4. Relacione as possíveis causas do acidente a serem apontadas a partir dos dados fornecidos, e a razão da morte/sinistro que atingiu os trabalhadores na galeria de distribuição de gás.

Falha no treinamento da equipe, realizado com carga horária insuficiente. Capacitação inadequada de todos os trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente com os espaços confinados, sobre seus direitos, deveres, riscos e medidas de controle, conforme previsto no, negligenciando o item 33.3.5 da NR 33.

Falha ou falta de mapeamento da situação do ambiente antes de iniciar a operação, com avaliações atmosféricas iniciais realizadas fora do espaço confinado.

Possível falta ou falha no preenchimento e encaminhamento na Ficha de Permissão de Entrada e Trabalho - PET.

Desconhecimento, deficiência e desvio de função do Vigia.

Falha ou Falta de ação de controle/monitoramento do Supervisor de Entrada, que deveria ordenar o abandono do espaço confinado ao reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista.

Falta de monitoramento contínuo da atmosfera no espaço confinado na área onde os trabalhadores autorizados estavam desempenhando as suas tarefas, para verificar se as condições de acesso e permanência continuavam seguras.

Quantidade de equipamentos insuficientes ou descuido no uso dos mesmos, com a seção a outros trabalhadores de seu equipamento de segurança autônomo.

Possível falha e/ou deficiência da Sinalização do Local.

Falha do Supervisor de entrada em assegurar que os serviços de emergência e salvamento estivessem disponíveis e que os meios para os acionar fossem efetivos e operantes.

– **9,0 pontos**

Cargo: 213- ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Segue abaixo a chave de correção correspondente:

Item	Pontos
1. Caberá ao candidato, considerando as atribuições do Agente de Trânsito, o Código Brasileiro de Trânsito e a Sinalização de Trânsito, promover a avaliação da Intervenção, que deverá apresentar a fundamentação para os argumentos apresentados na proposta do Estudo de Caso.	3,0
2. Caberá ao candidato, considerando as atribuições do Agente de Trânsito, o Código Brasileiro de Trânsito e a Sinalização de Trânsito, promover a avaliação da Intervenção, que deverá apresentar a fundamentação para os argumentos apresentados na proposta do Estudo de Caso.	12,0
3. O candidato deverá ainda, relacionar as diretrizes básicas a serem consideradas na elaboração do projeto de desvio de tráfego. Entre eles destacam-se:	5,0
4. Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.	5,0
5. Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e estrutura.	15,0
Total Estudo de Caso	40,0

1. **Caberá ao candidato, considerando as atribuições do Agente de Trânsito, o Código Brasileiro de Trânsito e a Sinalização de Trânsito, promover a avaliação da Intervenção, que deverá apresentar a fundamentação para os argumentos apresentados na proposta do Estudo de Caso.**

– **3,0 pontos**

O candidato deverá apresentar a melhor solução de alteração para o problema proposto, fundamentando, segundo os argumentos apresentados, de modo que os raciocínios sejam bem parecidos e a solução seja viável e aplicável.

2. Caberá ao candidato, considerando as atribuições do Agente de Trânsito, o Código Brasileiro de Trânsito e a Sinalização de Trânsito, promover a avaliação da Intervenção, e deverá apontar os elementos a serem considerados nessa intervenção, discorrendo breve e sucintamente mente sobre cada um deles.

– **12,0 pontos**

O candidato deverá apontar necessariamente, entre outros, os seguintes elementos e discorrer sobre eles, conforme segue:

2.1. Abrangência da Intervenção

– Os serviços podem ser pontuais ou limitados à seção ou trecho da via, sendo que, dependendo da ocupação e das condições restritivas dos serviços a serem executados, podem exigir desvios de pequeno ou grande porte. (2,0)

2.2. Duração e Continuidade dos Serviços

- O candidato deverá apontar a duração da intervenção que não poderá interromper as atividades no local, que poderiam causar prejuízos sensíveis aos comerciantes. A sinalização provisória deverá ocorrer na semana que antecede o final de semana, de forma a se manter camuflada nos pontos em que serão interrompidos ou desviados para que não cause confusão ou impacte no desenvolvimento do fluxo veicular normal, ou seja, nos serviços realizados de forma interrompida, a sinalização temporária deve ser removida ou camuflada nos períodos em que não tiver utilidade, deixando válida a sinalização permanente.
- Dispositivos de sinalização de fácil transporte e instalação simples deverão ser previstos.
- Eventuais serviços de manutenção e reparos da rede de energia elétrica, de água e esgoto, de gás canalizado, de comunicações telefônicas necessárias para a operacionalização do evento deverão ser promovidas. (5,0)

2.3. Previsibilidade dos Serviços

– Os serviços devem ser programáveis e nestes casos, devem atender a todas as formalidades quanto a elaboração e aprovação do projeto de sinalização. (2,0)

2.4. Desvio de Tráfego

– O desvio de tráfego deve demonstrar o esquema de circulação que transfere parte ou todo ou fluxo de uma via para outras, estabelecendo-se um novo itinerário. Este só poderá ser adotado, após um estudo minucioso para a escolha dos novos caminhos e comprovado a sua necessidade e conveniência, destacando se obrigatório ou alternativo (Quando tratar-se de um desvio, todos os veículos devem segui-lo; e, se alternativo, o novo itinerário será uma recomendação dirigida a determinados destinos). (3,0)

3. O candidato deverá ainda, relacionar as diretrizes básicas a serem consideradas na elaboração do projeto de desvio de tráfego. Entre eles destacam-se:

– **5 pontos**

- Utilização de vias de mesmas características das vias bloqueadas;
- Utilização, para itinerários alternativos, de percursos curtos e próximos da rota original;
- Preservação, sempre que possível, das áreas residenciais e das vias que contêm escolas e outros polos de atração de pedestres;
- Garantia de acesso às edificações lindeiras;
- Alteração mínima do esquema de circulação das vias envolvidas e suas transversais;
- Avaliação das interferências, que exigem providências junto a outros órgãos públicos tais como: ponto de táxi, de lotação, de ônibus, feira livre, redes de iluminação pública, de energia elétrica, de trólebus, de telefone, de TV a cabo, etc., bem como as interferências subterrâneas;
- Análise das adequações geométricas necessárias à implantação do desvio, como corte de canteiro, ilhas, canalizações;
- Preservação, sempre que possível, do itinerário original dos ônibus e de seus pontos de embarque e desembarque, ou ao menos, o não afastamento demasiado. No caso há que se considerar interrupção das operações dos corredores de ônibus e linhas de ônibus.

- A iluminação da via, deve ser mantida em todas as fases da obra. Nos casos de retirada ou desligamento, deve ser providenciada iluminação provisória da via. De forma a reduzir os prejuízos ao transporte coletivo, em caso de interrupção do corredor de ônibus (via ou faixa), deve-se sempre que possível, manter na nova rota, a prioridade à circulação destes veículos.
 - No caso de o desvio de tráfego ser de grande abrangência ou causar transtornos aos moradores, comerciantes e usuários, é necessário que se estabeleça um plano de comunicação social e de divulgação.
 - A sinalização de obras ou de emergências deve ser perfeitamente visível no período noturno. Para tanto, todos os dispositivos a serem utilizados devem ser retro refletivos e, quando necessário, também iluminados. A iluminação não pode provocar ofuscamento.
- 4. Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento**
- **5 pontos**

Para a interposição de recurso referente as notas divulgadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/716, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **12 e 13/07/2023**.

São Vicente, 11 de julho de 2023.

Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
RELAÇÃO DE NOTAS DOS ESTUDOS DE CASO POR CARGO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Cargo: 202- CONTADOR

Inscrição	Pontuação das questões inseridas no Estudo de Caso						Total
	1 (5,0)	2 (5,0)	3 (5,0)	4 (5,0)	5 (5,0)	LP (15,0)	
050038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00	9,00
050211	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	7,00	17,00
050220	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	11,00	16,00
050844	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
050970	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	12,00	27,00
050986	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00
051911	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	10,00	20,00
051970	5,00	5,00	5,00	0,00	0,00	7,00	22,00
051976	5,00	5,00	5,00	0,00	5,00	15,00	35,00
052116	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	8,00	18,00
052668	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	10,00	15,00
052781	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	10,00
052803	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	15,00
052829	5,00	5,00	5,00	5,00	0,00	13,00	33,00
053192	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
053802	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00

Cargo: 212- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Pontuação das questões inseridas no Estudo de Caso						Total
	1 (7,0)	2 (3,0)	3.1 (3,0)	3.2 (3,0)	4 (9,0)	LP (15,0)	
050549	5,50	3,00	2,00	2,00	7,00	5,00	24,50
051326	3,20	0,60	1,50	0,60	4,00	6,00	15,90
051772	6,00	3,00	3,00	1,90	5,00	10,00	28,90
052504	6,00	3,00	1,60	1,60	5,00	7,00	24,20
053620	---	---	---	---	---	---	---
053731	2,50	3,00	2,30	2,20	7,00	15,00	32,00
053779	5,00	2,00	2,10	2,00	7,00	9,00	27,10

Cargo: 213- ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Inscrição	Pontuação das questões inseridas no Estudo de Caso					Total
	1 (3,0)	2 (12,0)	3 (5,0)	4 (5,0)	LP (15,0)	
051147	1,00	2,00	0,75	3,00	6,00	12,75
051410	3,00	8,50	4,00	5,00	6,00	26,50
051681	3,00	7,00	4,00	5,00	10,00	29,00
051857	2,50	7,00	1,50	4,00	10,00	25,00
051982	3,00	8,00	4,50	5,00	13,00	33,50
052478	2,00	8,50	3,00	4,00	10,00	27,50
053336	2,50	8,00	3,00	4,00	10,00	27,50
053565	2,50	9,00	3,00	3,50	13,00	31,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública o que segue:

- 1 – As **notas** obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos, conforme **Anexo Único** deste Edital.
- 2 – Para a interposição de recurso referente as notas divulgadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/716, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias **12 e 13/07/2023**.

São Vicente, 11 de julho de 2023.

Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO – CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023**RELAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS****201- BIOMÉDICO**

Inscrição	Candidato	Nota
050155	CAROLINA RIBEIRO SILVA RUFINO	2,00
052052	FERNANDA CRISTINA PEREIRA	2,00
050580	JACKELINE GONÇALVES SANTOS	1,00
053001	PAULA DE SOUSA GUIMARAES	4,00
052592	SARA MONALISA DE ALENCAR LIMEIRAS	3,00

202- CONTADOR

Inscrição	Candidato	Nota
050970	ALEXANDRE CHIANCONE	2,00
050844	ELAINE MOREIRA SANTOS	2,00
051911	ERIK FERNANDES SANTOS DO MONTE	2,00
052829	FATIMA REGINA DE SOUZA	2,00
050211	FRANCISCO RIBAMAR ALVES COELHO	1,00
051976	LIGIA SANTOS DUARTE	1,00
050986	MELISSA RISSUTO DA SILVA	1,00
051970	SONIA MARIA COSTA FRAGOSO	1,00

203- DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS)

Inscrição	Candidato	Nota
051317	ADRIANA TONELLO PERIDES	1,00
051170	ANA PAULA DE SOUSA GALANTINI	2,00
051471	CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA	2,00
050224	FILIPPE REIS RODRIGUES	2,00
050226	MARIANA ROVERSI DE QUEIROZ	2,00
051370	PATRÍCIA KRAEMER VALGODE CRUZ	1,00
051205	TÂNIA ZACA FADEL	1,00
050095	THAYZA CRO ALFARO RODRIGUES	1,00

204- DENTISTA ENDODONTISTA

Inscrição	Candidato	Nota
051307	ALINE GOUVÊA DE LIMA	10,00
053265	ANA CLAUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA	4,00
051315	JULIANA CRISTINA OLIVERIO DE ARAUJO	2,00
051776	PATRÍCIA KRAEMER VALGODE CRUZ	1,00
050054	PAULA MAYUMI OISHI	2,00
053048	SIMONE PLANAS RIBEIRO	2,00
051382	THATIANA DE OLIVEIRA VAL	2,00

205- DENTISTA ESPECIALIZADO EM PNE

Inscrição	Candidato	Nota
053236	FABIOLA PASSOS DA SILVA	1,00

052793	GYSELLE MARINNE JACINTO	2,00
--------	-------------------------	------

206- DENTISTA ESTOMATOLOGISTA

Inscrição	Candidato	Nota
050009	ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA	1,00
050012	DANIEL ALMEIDA DE SOUZA	2,00

207- DENTISTA PERIODONTISTA

Inscrição	Candidato	Nota
052458	CLAUDIA TAKAHASHI CERQUEIRA GAMA	1,00
051531	INGRID SILVA DE CASTRO	1,00
052408	LUCIANA TANAKA DE CASTRO	5,00
052802	LUISA BELLUCO GUERRINI	4,00
052037	PAULO HENRIQUE MARÇAL MENEZES	1,00

208- DENTISTA PROTESISTA

Inscrição	Candidato	Nota
051672	ANDRÉ KURONUMA MIYAKE	2,00
052113	FABIANA VILHENA	2,00
053603	JOCASTA BERNARDO DE CASTRO ANDREOTTI	1,00
052031	MARCUS VINICIUS COBEIN	4,00

209- DENTISTA RADIOLOGISTA

Inscrição	Candidato	Nota
053722	CLAUDIA MARIA FERNANDES LOPES GUAITOLINI	2,00
051303	ROSANE EDUARDO DE SOUZA	1,00

210- ENFERMEIRO INTENSIVISTA

Inscrição	Candidato	Nota
052722	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	2,00
052862	ANDREA BATISTA DA SILVA	1,00
050865	DÉBORAH DE JESUS DOS SANTOS	2,00
052043	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS MELO MACHADO	2,00
052382	ERICK BATISTA OLIVEIRA	1,00
051172	ISABELA LEAL DA COSTA PEREIRA	1,00
053762	LUCELIA ALINE DE SOUZA	1,00
051409	RAQUEL LEOCÁDIO DE MIRANDA	2,00
053531	ROBERTO CARLOS MOREIRA	2,00

211- ENFERMEIRO PSF

Inscrição	Candidato	Nota
052257	ANA BARBARA AMARO DO NASCIMENTO	2,00
052243	BÁRBARA STÉPHANIE PEREIRA MACEDO	2,00
052516	DANIEL VIEIRA LIMA	1,00
052277	ELIZETHE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	2,00
052488	GIOVANNA DOS SANTOS GRECO	2,00

050903	MARIÁ SPINA COYADO	1,00
053070	MICHEL CIRINO DE CAMARGO	2,00

212- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Inscrição	Candidato	Nota
053620	ADSON SILVA DOS ANJOS	1,00
053731	ANA BEATRIZ FREITAS DA SILVA	1,00
052504	ELIESIO RAMOS DA SILVA SOBRINHO	2,00
050549	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA	1,00
053779	GUSTAVO BARROS DE LIMA	1,00
051326	RAPHAEL LUIZ DINIZ DE BARROS	1,00

213- ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

Inscrição	Candidato	Nota
051857	ISAAC AGUIAR OLIVEIRA	4,00
051410	MARCOS DA SILVA AFFONSO	0,00
051982	PAULO CESAR MARTINS	1,00

214- FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	Nota
052375	ARTHUR HENRIQUE GUERRA DE SOUZA	0,00
053625	BIANCA RODRIGUES LOPES GONÇALVES	10,00

218- TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	Nota
050296	MARIA CAROLLINA VIEIRA CARDOSO	2,00

*Prefeitura Municipal de São Vicente*Cidade Monumento da História Pátria
Celula Mater da Nacionalidade**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições, torna pública a relação abaixo das decisões contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 04/2023.

1. Foram **deferidos** os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo
40445	LIDIANE SANTOS ROZAL DE SOUZA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40853	JONAS GOMES PEREIRA NETO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40808	DAIANE LOPES SANTOS	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40320	VENCESLAU ALVES DE SOUZA	407- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - HISTÓRIA
40069	MERIELE SANTOS DE OLIVEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40221	EDIJANE DE BRITO SOUZA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
40664	SILVÂNIA OLIVEIRA DE LIMA	409- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
40831	EDILAINÉ CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE
40835	EDILAINÉ CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

2. Foram **indeferidos** os seguintes recursos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Motivo
40637	ANA PATRÍCIA SANTOS DE SOUZA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Não apresentou declaração de doador de medula óssea como exigido no edital.
40686	VALDIRENE GOMES DA SILVA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Não apresentou itens exigidos no item 2.16.1 - II e IV, do edital.
40346	ADRIANA CRISTINA BRITO DE JESUS NOGUEIRA	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Não foi enviada documentação por e-mail, apenas links inacessíveis
40367	SUELEN CASTANHEIRA RIBEIRO CARDOSO	401- PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Comprovação sem assinatura e carimbo devidos
40088	ANDREIA BARRETO ALVES	410- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - MATEMÁTICA	Solicitação não localizada
40294	JORDAN FLAVIO HOMSI DOS PASSOS OLIVEIRA	405- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Requerimento assinado em nome de outrem (Amanda)
40689	ISABELA CRISTINA MILLA	408- PROF. ADJ. ED. BÁSICA II - INGLÊS	Comprovantes sem assinatura e carimbo devidos
40482	DAVISON EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA	402- PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	Não foi enviada documentação por e-mail.

3. Conforme item 2.21 do Edital de abertura, o candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a "área do candidato" do Concurso Público 04/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **14/07/2023**.

São Vicente, 11 de julho de 2023.

Comissão Organizadora

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO –

Instrumento Celebrado entre A Prefeitura Municipal de São Vicente e Noemi Malvares Teixeira de Melo, CPF. XXX.908.948-XX.n.º 040/2022. Objeto: Trata-se de distrato de contrato de trabalho temporário para atendimento de necessidade excepcional de serviços na área da saúde, por iniciativa do Contratado (a), consoante os autos do Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01275. A Contratante e o Contratado (a) consideram rescindido o contrato em referência a partir de 04/07/23, cessando, para as partes, os direitos e obrigações a ele inerentes. São Vicente, 4 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 582/SEAD/2019**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 22.451/2019,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria n.º 582/SEAD/2019, que readaptou em caráter definitivo Maria Lucia Fernandez Pereira, Reg. n.º 60.489, para incluir que a servidora irá exercer as atribuições inerentes ao cargo de Assistente Administrativo.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 407/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 19916/19 e SGE-PRC-2023/00339,

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria n.º 407/SEGES/2023, de 13 de março de 2023, para retificar e, onde se lê:

“I - Professor Adjunto de Educação Básica I, Ref. “P I” bk. Elaine Ferreira Valcarce”

leia-se

“I - Professor Adjunto de Educação Básica I, Ref. “P I” bk. Elaine Ferreira Valcarcel”

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 827/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 13.920/2016,

RESOLVE:

Apostilar, a Portaria n.º 827/SEGES/2023, que readaptou temporariamente Gilberto Conceição Costa, Reg. n.º 13.796, para retificar onde se lê: “no Centro Médico Martim Afonso, da Secretaria de Saúde” leia-se: “no Centro de Controle Operacional (CCO)”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 04 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 864/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 47.789/2022,

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 47.789/2022.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 30 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 865/SEGES/2023**

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 45.025/2021,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor V. R. I., Reg. n.º 43.XXX, Pedreiro, Ref. “COD2”, suspensão por 15 (quinze) dias, no período de 03 de julho a 17 de julho de 2023, nos termos dos art. 474 e 482 “i” da CLT.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 869/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 167/2023, da Secretaria de Mobilidade Urbana, **RESOLVE:**

Revogar, a partir de 29 de junho de 2023, a Portaria n.º 083 - SEGES, de 21 de janeiro de 2022, que designou Carlos Eduardo da Silva Reg. n.º 16.301, Agente da Autoridade de Trânsito, para exercer as funções inerentes ao cargo de Subcoordenador de Equipe.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 870/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 167/2023, da Secretaria de Mobilidade Urbana, **RESOLVE:**

Designar, a partir de 29 de junho de 2023, Samya Regina de Oliveira, Reg. n.º 16.653, para exercer a Função de Subcoordenador de Equipe, da Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Complementar n.º 1002, de 24 de junho de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 03 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 874/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01271, **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 03 de Julho de 2022, Solange Aparecida Ferreira, Reg. n.º 63.919, do cargo de Professor Adjunto de Educação Especial, Ref.. "PEB2".

II - Revogar a Portaria n.º 775 - SEGES, de 08 de

Junho de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 883/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01286, **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 04 de Julho de 2023, Suzan Ariadne Nunes Pinheiro, Reg. n.º 63.169, do cargo de Professor Adjunto I, Ref.. "PEB1".

II - Revogar a Portaria n.º 486 - GP, de 08 de Julho de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 884/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01307, **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Julho de 2023, Cristiane Jardim da Costa Lima, Reg. n.º 64.011, do cargo de Professor Adjunto de Educação Especial, Ref.. "PEB2".

II - Revogar a Portaria n.º 775 - SEGES, de 08 de Junho de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 885/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01305, **RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Julho de 2023, Jacqueline Cardozo Gonçalves, Reg. n.º 17.331, do cargo de Professor Adjunto de Educação Especial, Ref.. "PEB2".

II - Revogar a Portaria n.º 667 - SEAD/GP, de 04 de Agosto de 2010.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 886/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021 e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2023/01303,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de Julho de 2023, Luzia Fulgoni Rodrigues, Reg. n.º 63.797, do cargo de Professor Adjunto I, Ref. "PEB1".

II - Revogar a Portaria n.º 197 - SEGES, de 11 de Fevereiro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 914/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de julho de 2023, Sr. Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, R.G. n.º 28.XXX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Adjunto, Ref. "R", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 915/SEGES/2023

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 03 de julho de 2023, o Sr. Sanguinetti Alves Silva, R.G. n.º 34.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de

Manutenção e Controle, da Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar o item XXII da Portaria n.º 1210- SEGES, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

COMUNICADOS DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Interessado: CPFL Companhia Piratininga de Força e Luz

Local: Rua Alves do Bugre, 200 - São Vicente-SP - CEP 11365-350. Auto de Infração n.º 9.662 de 19 de maio de 2023, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea D, com o valor de R\$ 2.283,33 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), motivo "Não atendimento a diversas intimações para renovação de licença (20/07/20, 10/11/20, 02/08/21, 16/08/21, 30/09/21, 17/11/21, 07/01/22, 24/02/22, 15/12/22 E 30/12/22).", referente Proc. Adm. n.º 37.344/05, Aviso Recibo n.º 00123705/23, com 1º vencimento em 25/07/23 e 2º vencimento em 09/08/23.

Interessada: Izildinha Netto Ruiz de Lima

Local: Avenida Quarentenário, 50 - São Vicente-SP - CEP 11347-520. Auto de Infração n.º 11362 de 30 de novembro de 2022, conforme a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea B, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), motivo "Não atender a intimação para regularizar a atividade", referente Proc. Adm. n.º 46.183/14, Aviso Recibo n.º 00123706/23, com 1º vencimento em 25/07/23 e 2º vencimento em 09/08/23.

São Vicente, 11 de julho de 2023.

GUILHERME RIVERO GUZZI

Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO N.º 040/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito

Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação. A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404, sala 04 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Autuação 040/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
DZY 4167	X810116665	6050-3	14/05/23
FGZ1A49	X810116767	6050-3	15/05/23

RHF6E89	X810116749	6050-3	15/05/23
EGF 3669	H710229068	7455-0	15/05/23
FPO8F39	M540061371	5843-3	15/05/23
EBE 8126	X810116706	6050-3	15/05/23
CHD3606	B800785464	7633-1	16/05/23
FIB 5G84	X810116786	6050-3	16/05/23
FIB 5G84	X810116806	6050-3	16/05/23
ESY5D09	M540064290	7684-2	16/05/23
GCE5E80	H710229261	7463-0	16/05/23
BXA 8428	X810116866	6050-3	17/05/23
DTJ 1637	B800788063	7684-2	17/05/23
ETZ 7D28	X810116922	6050-3	17/05/23
FNE 7F57	X810116903	6050-3	17/05/23
DYP4H71	M540064319	7684-2	17/05/23
BZL 8B62	X810116942	6050-3	18/05/23
GCC3J73	H710229433	7455-0	18/05/23
FCU 7200	B800781166	6050-1	18/05/23
DQM3E64	M540063522	7633-1	22/05/23
GGM4524	B800784107	7633-1	23/05/23
EVN 2172	N750134575	5002-0	24/05/23
GHG4F30	N750135667	5002-0	24/05/23
QOJ 5425	N750134783	5002-0	24/05/23
RTB7E62	N750134587	5002-0	24/05/23
QQE7192	N750134744	5002-0	24/05/23
FWX9417	N750135793	5002-0	24/05/23
FOK5B70	N750135152	5002-0	24/05/23
HOQ6524	N750134821	5002-0	24/05/23
IZO 4G75	N750135003	5002-0	24/05/23
DLH4A16	M540047324	6050-1	24/05/23
FIB 3C16	M540058407	5568-0	25/05/23
FIQ 9J70	N750137181	5002-0	26/05/23
QOJ 5425	N750137344	5002-0	26/05/23
QOJ 5425	N750137343	5002-0	26/05/23
QOJ 5425	N750136845	5002-0	26/05/23
FWX9417	N750136024	5002-0	26/05/23
FVH6G00	M540063554	5185-1	26/05/23
GHK4031	N750138236	5002-0	02/06/23
EVN 2172	N750140186	5002-0	07/06/23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 040/2023

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta

Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 - sala 04 - Centro - São Vicente/SP - CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Notificação de Penalidade 040/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
AZW 2995	B800779664	6050-1	24/03/23	293,47
QWW9B27	X810113093	6050-3	25/03/23	293,47
HOC 2C52	H710221838	7463-0	26/03/23	195,23
HOC 2C52	H710221825	7463-0	26/03/23	195,23
FFP 3C58	X810113266	6050-3	26/03/23	293,47
EDG 4066	B800777752	5185-1	27/03/23	195,23
EMQ 5F39	M540048726	7684-2	27/03/23	130,16
EPO 0067	H710222144	7455-0	28/03/23	130,16
DUO 8836	B800770477	6564-0	30/03/23	293,47
DTZ 8586	H710222617	7455-0	31/03/23	130,16
EYN 3B96	H710222796	7455-0	01/04/23	130,16
DVZ 7H24	M540053422	7684-2	01/04/23	130,16
DBW 2B35	H710222818	7455-0	01/04/23	130,16
OUG 1105	H710222839	7455-0	01/04/23	130,16
FJT 7C48	X810113667	6050-3	02/04/23	293,47
ENA 4877	B800782918	5185-1	02/04/23	195,23
QMV 7213	H710222911	7455-0	02/04/23	130,16
EFB 9E20	H710223113	7455-0	03/04/23	130,16
GBI 4C78	M540051582	6050-1	03/04/23	293,47
QOU 1546	B800782070	5843-3	04/04/23	195,23

DTF 7074	B800776858	7684-2	04/04/23	130,16
ALI 9D26	M540054472	5185-1	04/04/23	195,23
FBV 2306	B800749382	6050-1	04/04/23	293,47
AWZ 5C89	H710223372	7455-0	04/04/23	130,16
DVZ 6713	B800781654	7684-2	05/04/23	130,16
EYN 3B96	H710223504	7463-0	05/04/23	195,23
GBT 1J71	H710223461	7455-0	05/04/23	130,16
GFG 4078	H710223392	7455-0	05/04/23	130,16
DVP 3621	B800771974	6041-2	05/04/23	195,23
AXY 5690	B800782814	5550-0	06/04/23	130,16
DZA 6089	H710223591	7455-0	06/04/23	130,16
EPO 0067	H710223577	7455-0	06/04/23	130,16
ABI 3200	H710223603	7455-0	06/04/23	130,16
GHB 7335	H710223635	7455-0	06/04/23	130,16
DWH 2A20	H710223588	7455-0	06/04/23	130,16
DGV 7232	H710223515	7455-0	06/04/23	130,16
GEX 4J63	M540055346	7684-2	08/04/23	130,16
FVS 8G76	M540053434	7684-2	11/04/23	130,16
DQP 8346	B800780579	5843-3	12/04/23	195,23
GCT 0179	M540056055	7633-1	12/04/23	293,47

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/23 - PROC. ADM. N.º 8.955/23. Objeto: Aquisição de switches gerenciáveis 48 portas 10/100/1000 Mbps reestruturação da distribuição da rede aos terminais dentro das novas unidades administrativas da Prefeitura - Secretaria de Gestão/SEGES/SUTIC, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência. Arrematantes: Lote 1 - Microtécnica Informática Ltda. Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais); Lote 2 - I2 Telecom Ltda. Valor: R\$ 21.700 (vinte e um mil e setecentos reais). Adjudicação: 20/06/23. Homologação: 03/07/23. Informações: Telefone (13) 3579-1396 com Thiago Alves de Lima Rodrigues. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora da Diretoria de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 59/23 - CONVITE N.º 15/23 - PROC. ADM. N.º 16.766/23. Objeto: Elaboração de estudo sobre viabilidade da institucionalização de ações de fiscalização, controle e tributárias relativas a prestação de serviços na economia digital no município. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Quanta-It Soluções Ltda. Vigência: 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 20/06/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente,

11 de julho de 2023.

ELISÂNGELA PEREIRA DOMINGUES
Secretária Municipal da Fazenda

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/23 – PROC. ADM. N.º 1.478/23. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material didático consumível que atenda temas específicos voltados a Projeto de Vida e Educação Socioemocional na formação de alunos e professores do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º) do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: Gráfica e Editora Posigraf Ltda., no valor total de R\$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/06/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 07/23 – PROC. ADM. N.º 12.932/23 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra Poliesportiva coberta da EMEF Armindo Ramos – Adjudicado em 29/06/23 à favor da Empresa D. Paschoalino de Filippo Gas Ltda., no valor total de R\$ 880.574,56 (oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data da Homologação: 29/06/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/23 – EDITAL N.º 80/23 - PROC. ADM. N.º 14.561/23. Objeto: Registro de Preços para a confecção de jaquetas para os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. Arrematante do Lote 1: Indaseg Confecções de Uniformes Eireli, no valor total de R\$ 13.979,50 (treze mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Adjudicado em 28/06/23. Homologado em 03/07/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400 com Rosimeire ou e-mail: rosimeire_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/23 – PROC. ADM. N.º 1.478/23. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Material Didático Consumível que atenda temas específicos voltados a Projeto de Vida e Educação Socioemocional na formação de alunos e professores do ensino fundamental dos anos iniciais e finais (1º. ao 9º) do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Detentor da Ata: Gráfica e Editora Posigraf Ltda., no valor total de R\$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 26/06/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DECOMLIC – O Departamento de Compras e Licitações torna público que o Recurso interposto pela empresa Superfood Pet's Ltda.-EPP foi julgado PROCEDENTE – Pregão Eletrônico n.º 19/23 – Proc. Adm. n.º 6.695/23. Objeto: Aquisição ração para cães e gatos. Motivo/Just.: Face ao Parecer Jurídico, acolhido pelo Senhor Prefeito, como razão de decidir e demais elementos que constam do Proc. Adm. n.º 6.695/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1400, com Márcia ou e-mail: marcia_compras@saovicente.sp.gov.br-São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARTA FLORINDO
Coordenadora da Diretoria de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 13/21 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/20 – PROC. ADM. N.º 45.628/20. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Dígitro Tecnologia S.A. Objeto: Contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção de equipamentos de PABX. Motivo: Prorroga a Vigência Contratual pelo período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/06/23. Just: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 53/23 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 266/22 – PROC. ADM. N.º 54.370/22. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para efetuar, por meio de aplicativo Web e Mobile integrado às APIs (públicas e privadas) de empresas de transporte individual remunerado por aplicativo, cotação de preços e convocação da opção mais vantajosa

à Administração, provendo apoio operacional e tratamento de dados, para atendimento da Secretaria de Gestão. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Mobilidade Urbana Tecnologia Ltda., no valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 07/06/2023. Just: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretária Municipal de Gestão

AVISO DE COMLIC – INDEFERIMENTO DE RECURSO – O Departamento de Compras e Licitações torna Público IMPROCEDENTE O recurso interposto pela empresa Traffic Solutions Equipamentos e Serviços Ltda., Para o Lote 2 – Pregão Eletrônico n.º 41/23 – Proc. Adm. n.º 10.701/23. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cavaletes e cones, para serem utilizados pelas equipes de sinalização viária do Município, para atendimento à Secretaria de Mobilidade Urbana, pelo período de 12 meses. Motivo/Just.: Face ao Parecer Jurídico, acolhido pelo Senhor Prefeito, como razão de decidir e demais elementos que constam do Proc. Adm. n.º 10.701/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Américo ou e-mail: americo_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora da Diretoria de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/23 – PROC. ADM. N.º 11.849/23. Objeto: Registro de Preços para serviços de paisagismo, para implantação de áreas verdes nas Unidades Municipais de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 26/07/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 9h10min do dia 26/07/23. Início da Etapa de Lances: a partir das 9h30min do dia 26/07/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.novobbmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1389 com Américo. Just: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023.

MARTA FLORINDO

Coordenadora da Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/23 – PROC. ADM. N.º 57.571/23. Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico na disciplina de Língua Inglesa para todos os alunos dos ambientes municipais de Educação Infantil (AMEI) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Ciclo 1. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Ata 67/23 – Detentora: Pearson Education do Brasil Ltda., no valor total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Data de Assinatura: 29 de junho de 2023. Vigência: 12 (doze) meses. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 11 de julho de 2023

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 334/23 – PROC. ADM. N.º 21.591/23. Objeto: Fornecimento de licenças de softwares e plataformas para atendimento de demandas rotineiras da Secretaria de Imprensa e Comunicação Social do Município de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: para os Lotes 1 e 5 a empresa Software. Com.Br Tecnologia e Consultoria Ltda, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais) e para os Lotes 2, 3 e 4 a empresa Keven C Menezes Tecnologia e Comércio Eletrônico, no valor de R\$ 5.587,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Data da Ratificação: 28/06/23. Just.: Art. 24, V, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 10 de julho de 2023.

KENNEDY LUI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Imprensa e Comunicação Social

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 15/22 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 229/22 – PROC. ADM. N.º 9.494/22. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de instalações de linha de fibra ótica, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: B R A Serviços de Comunicação Eireli. Motivo: Alteração do Ordenador de Despesas que passa a ser a Secretaria Executiva do Prefeito – SEP; alteração do representante da contratante; alteração da Dotação Orçamentária e Nota de Empenho. Data da Assinatura: 05/06/23. Just: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

MÁRIO SANTANA NETO

Secretário Executivo do Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DE COOPERAÇÃO – Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e a Bbello Educação Ltda, a Faculdade Praia Grande (FPG). Proc. Adm. n.º 53.068/17. Objeto: Realização de Estágio Remunerado. Vigência: 06/02/23 a 05/02/24. São Vicente, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Cubatão. Proc. Adm. n.º 19.484/23. Objeto: Realização de Estágio não Remunerado. Vigência: 29/06/23 a 28/06/28. São Vicente, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – Instrumento de Convênio celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI. Proc. Adm. n.º 10.888/23. Objeto: Realização de Estágio não Remunerado. Vigência: 01/06/23 a 31/05/27. São Vicente, 11 de Julho de 2023

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PROCESSO ADM. N.º 23.382/23.

Objeto: Cooperação entre a Prefeitura e a Conveniada, a fim de disponibilizar benefícios aos servidores e empregados públicos do Município de São Vicente, com vistas à oferta de descontos e condições especiais para financiamento de imóveis residenciais, atendendo condições legais e às estabelecidas no termo. Vigência: 11/07/23 a 10/07/24. Just.: Disposições contidas no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 11 de julho de 2023.

YURI CAMARA BATISTA**Secretário Municipal de Gestão****SECRETARIA DA SAÚDE**

ATO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/23 – PROC. ADM. N.º 13.305/23. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico n.º 114/23 está à disposição dos interessados na Secretaria de Saúde de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar.

São Vicente, 11 de julho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 68/20 PROC. ADM. N.º 38.815/19. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Unicipe – Serviços Médicos Ltda.. Objeto: Aditar o contrato de Prestação de serviços médicos de consultas e procedimentos cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade na especialidade de cirurgia pediátrica, a serem executados junto aos recém nascidos internados na UTIN-2 e alojamento conjunto, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 01/07/23 a 30/06/2024. Valor Total do Contrato: R\$ 591.590,04. Just: Art. 57, § 1º, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 1 de julho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/22 - PROC. ADM. N.º 38.718/22. Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde. Contratada: Mediplus Serviços Médicos Ltda. Objeto: Adita o Contrato de prestação de serviços médicos para as unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, por alterar o CNPJ informado no contrato inicial para o CNPJ n.º 27.243.049/0006-36. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 4 de julho de 2023.

MICHELLE LUIS SANTOS**Secretaria Municipal de Saúde**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 34/22. PROC. ADM. N.º 38718/2022. Extrato de Termo Aditivo número 03 do Contrato de Prestação de Serviço N.º 34/22. Proc. Adm. N.º 38718/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde. Contratada: Mediplus Serviços Médicos LTDA. Objeto: Adita o Contrato de prestação de serviços médicos para as unidades de saúde da Diretoria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência, por acrescentar 10,42% do quantitativo inicialmente contratado. Vigência: 08/11/2022 até 07/11/2023. Valor estimado mensal: R\$1.386.000,00. Just.: Artigo 65, inciso I, letra “b” da Lei Federal N.º 8.666/93.

São Vicente, 04/07/2023.

MICHELLE LUIS SANTOS**Secretaria Municipal de Saúde**

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

LICITAÇÕES

Câmara Municipal de São Vicente - Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão - Comissão Permanente de Licitação e Pregão. EXTRATO DE SESSÃO PÚBLICA. Processo: 48/2023. Pregão: 4/2023. Objeto: Serviço de Radiodifusão. Objetivo: Credenciamento, recebimento de propostas, fase de lances e habilitação. Data: 05/07/2023. Licitantes: Fundação Victorio Lanza. CNPJ 71.545.420/0001-00. Classificação: 1ª Fundação Victorio Lanza. R\$ 1.223.125,80. Julgamento: Aceito a proposta do 1º lugar. Habilitação: Habilitado o 1º lugar. Arrematante: Fundação Victorio Lanza. R\$ 1.223.125,80. Recursos: Não houve manifestação de recorrer. São Vicente, 6 de julho de 2023.

GABRIEL SCUZZIATO DUBIELA
Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 4/2023 - PROCESSO DE COMPRAS 48/2023. Objeto: Serviço de Radiodifusão. Em favor de Fundação Victorio Lanza, CNPJ 71.545.420/0001-00, no valor de R\$

1.223.125,80. São Vicente, 6 de julho de 2023.

GABRIEL SCUZZIATO DUBIELA
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 3/2023 - PROCESSO DE COMPRAS 28/2023. Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Lote 1, em favor de JC da Silva Suprimentos para Escritório, CNPJ 26.193.511/0001-60 no valor de R\$ 28.000,00. Lote 2, em favor de Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios, CNPJ 21.278.096/0001-24, no valor de R\$ 12.900,00. Lote 3, em favor de Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios, CNPJ 21.278.096/0001-24, no valor de R\$ 28.500,00. São Vicente, 6 de julho de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 2/2023 - PROCESSO DE COMPRAS 20/2023. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Lote 1, em favor de Irmãos Bianco Materiais para Construção, CNPJ 02.740.752/0001-14, no valor de R\$ 38.326,00. Lote 3, em favor de Irmãos Bianco Materiais para Construção, CNPJ 02.740.752/0001-14, no valor de R\$ 58.685,00. São Vicente, 6 de julho de 2023.

GABRIEL SCUZZIATO DUBIELA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/23. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender ao setor administrativo da Câmara Municipal de São Vicente, bem como aos gabinetes dos senhores vereadores pelo período de 12 meses. Lote: 1 - Valor: R\$ 28.000,00. Contratada: JC da Silva Suprimentos para Escritórios ME, CNPJ: 26.193.511/0001-60. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2023. São Vicente, 10 de julho de 2023

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/23. Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender ao setor administrativo da Câmara Municipal de São Vicente, bem como aos gabinetes dos senhores vereadores pelo período de 12 meses. Lotes: 2 e 3. Valor: R\$ 41.400,00. Contratada: Canaã Distribuidora e Comércio de Produtos e Acessórios

Ltda, CNPJ: 21.278.096/0001-24. Vigência: 12 meses.
Assinatura: 10/07/2023. São Vicente, 10 de julho de
2023

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7J84D-STQ8X-3GXRT-MEUU7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF ***.762.868-**) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 11/07/2023 16:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/7J84D-STQ8X-3GXRT-MEUU7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>